DocuSign Envelope ID: 8AC1F734-C4EF-4F8C-8DC0-08C1DB3D0EAA

AGV Logística S/A

CNPJ/MF nº 02.905.424/0092-68 – NIRE 35.906.084.597

Memorial Descritivo - Armazém Geral

AGV Logistica S/A, com sua **Filial** estabelecida a Avenida Nossa Senhora Auxiliadora, 901 Setor AGV Arm, Bairro Bairro dos Fernandes, Município de Jundiaí, São Paulo, CEP 13.214-855, devidamente inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº **02.905.424/0092-68**, **Inscrição Estadual n° 407.790.970.113, NIRE 35.906.084.597**, vem através do presente descrever as condições de seu Armazém: A Filial tem Capital Social destacado da Matriz em R$ 1.000,00 (Hum mil reais), totalmente subscrito e integralizado e moeda corrente nacional. **I. Capacidade: Área Total da Unidade:** O Imóvel no endereço supracitado, conta com um total de área em **9.400 m²**. **Área Destinada a Armazém:** A área destinada a Armazenagem de mercadorias, tem **8.950 m²**, com capacidade para realizar a guarda com segurança das mercadorias de terceiros. Pé direito em 12 m. - Possui 11 (onze) docas. **Área Destinada à Administração:** A área destinada ao escritório e administração está localizada no primeiro andar no mesmo prédio com 450 m² composto por: Um prédio anexo, a área administrativa possui divisórias para as separações dos ambientes, escritórios administrativos, recepção, salas de reuniões, copa, banheiros masculino e feminino, vestiários masculino e feminino. **Áreas Compartilhadas entre Funcionários;** Copa, Banheiros Masculino / Feminino, Vestiários Masculino / Feminino. **II. Comodidade:** A unidade armazenadora apresenta condições satisfatórias no que se refere à estabilidade estrutural e funcional, com condições de uso imediato, conforme demonstrado no Laudo Técnico com fotos anexadas. **III. Segurança:** Está de acordo com as normas técnicas para armazenagem, consoante com a quantidade e a natureza das mercadorias, bem como os serviços propostos no Regulamento Interno e aprovados por profissional em Laudo Técnico. **IV. Sistema de Segurança;** Portaria 24 Horas com guarita, controle de acesso para visitantes e funcionários, equipado com catracas eletrônicas, monitoramento por câmeras, vigilância armada, a empresa responsável pela segurança e acesso ao armazém é terceirizada; 43 Extintores, 8 Hidrantes, Saídas de Emergência, Portas Corta-Fogo, 2 Pontos de Encontro; Há fácil acesso ao serviço de salvamento do corpo de bombeiros, há acompanhamento regular do sistema de combate a incêndios, segundo a NBR 12.962, há quantidade suficiente de extintores, e estes passam regularmente por manutenção, conforme as NBRs, há saídas de emergência devidamente sinalizadas e com no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de abertura obedecendo à NBR 9.077, possuem portas corta - fogo em áreas estratégicas (escadas, saídas de emergência), segundo a NBR 11.742, rotas de fuga sinalizadas e com distância inferior a 15m (quinze metros), possuem pontos de encontro bem sinalizados, contam com hidrantes e/ou mangotinhos instalados obedecendo à NBR 13.714, possuem alarme de incêndio com chuveiros automáticos de acordo com a NBR 10.897. Pinturas no piso com sinalizações para as saídas de emergência, placas de sinalização das rotas de fuga nas paredes, sinalização de ambiente de empilhadeiras, sinalização de travessias de pedestres, Existem ainda, chuveiro de emergência e lava olhos na instalação do armazém, Eletrodutos, calhas e tubulações estão com as cores dos materiais de instalação, mais placas de sinalização e orientação, e apresentam as cores condizentes da NR 26. **V. Natureza e Discriminação das Mercadorias:** O Armazém receberá em seu depósito apenas mercadorias nacionais. A Empresa possui todas as licenças governamentais necessárias para fazer armazenagem dos produtos. A área destinada ao Armazém é subdividida de acordo com a sua destinação. Os produtos a serem armazenados são bens de consumo, Caixas Eletrônicos. **VI. EQUIPAMENTOS:** Para o exercício das atividades supra elencadas, o armazém possui máquinas e equipamentos adequados para guarda e conservação das mercadorias tais como: **Empilhadeira elétrica:** Fabricada pela **Paletrans Equipamentos Ltda,** está em conformidade com as Normas NR11 de 01/06/2004- Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais e NR12 de 09/12/2013 – Segurança no Trabalho em Máquinas e equipamentos, embasamento legal na Portaria 3.214 de 08/06/1978. • Marca PALETRANS PR 20; • Capacidade de Carga em 2.000 kg; • Elevação 9.000 mm; • Torre de elevação composta por três quadros de elevação; • Porta Garfos – centraliza e desloca os garfos para os lados direito e esquerdo; • Cabine de Comando com amplo espaço de trabalho; • Roda de Tração – traciona e direciona o veículo; • Sistema de direção eletrônica blindado, com baixo nível de ruído; • Freio regenerativo; • Para o quesito de Segurança, possui chaves de emergência tipo "homem morto" e "parada de emergênc •ia". **(3) Paleteiras Manuais;** Marca Peletrans; • (Fabricante); • Composição Principal em Aço Carbono; • Roda Simples com material em nylon; • Posição do Operador: Posição em é andando; • Capacidade 2.200 Kgs; • Elevação Máxima de 200 mm; • Largura Externa do garfo: 530 mm; • Largura Externa da Patola: 530 mm. **VII. Operações e Serviços:** As operações e serviços serão desenvolvidos para a Guarda e Conservação de Mercadorias de terceiros em depósito da Requerente, nos termos do Decreto nº 1102 de 21 de novembro de 1903. JUNDIAÍ, 27 de setembro 2022. **AGV Logistica S/A -** Matheus Trinca Fernandes - CPF/MF: 263.182.178-51, **AGV Logistica S/A -** Flavia Antonia Ruzza Ferraz de Campos - CPF/MF: 120.827.528-36.

Regulamento Interno - Armazém Geral

A Sociedade empresária **AGV Logistica S/A,** Unidade **Filial** estabelecida na **Avenida Nossa Senhora Auxiliadora, Nº 901, Setor Agv Arm, Bairro dos Fernandes, Jundiaí, CEP 13.214-855,** devidamente inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 02.905.424/0092-68, **Inscrição Estadual 407.790.970.113, NIRE 35906084597**, neste ato representada por seus Representantes legais Sr. **Matheus Trinca Fernandes,** Diretor, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresas, portador da Carteira de Identidade nº 33.470.783-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 263.182.178-51 , e a Sra. **Flavia Antonia Ruzza Ferraz De Campos**, diretora, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.323.386-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 120.827.528-36, **Estabelece** as normas que regerão sua atividade de Armazenamento de Mercadorias da seguinte forma: **Artigo 1º.** Serão recebidas em depósito mercadorias diversas que não possuem natureza agropecuária. **Parágrafo Único.** Serviços acessórios serão executados desde que possíveis e desde que não sejam contrários às disposições legais. **Artigo 2º.** As mercadorias que serão recebidas em depósito são apenas de origem nacionais e a Empresa possui todas as Licenças Governamentais necessárias para efetuar a armazenagem dos produtos. **Artigo 3º.** A juízo da direção, as mercadorias poderão ser recusadas nos seguintes casos: I- Quando não houver espaço suficiente para seu armazenamento; e II- Se, em virtude das condições em que elas se acharem, puderem danificar as mercadorias já depositadas. **Artigo 4º.** É vedado a AGV, exercer o comércio de mercadorias idênticas às que se propõe receber em depósito, e adquirir, para si ou para outrem, mercadorias expostas à venda em seus estabelecimentos, ainda que seja a pretexto de consumo particular. (§ 4º, art.8º Decreto 1.102/1903). **Artigo 5º.** A responsabilidade pelas mercadorias em depósito cessará nos casos de alterações de qualidade provenientes da natureza ou do acondicionamento daquelas, bem como por força maior. **Artigo 6º.** Os depósitos de mercadorias deverão ser feitos por ordem do depositante, seu procurador ou do preposto e será dirigida à empresa que emitirá um documento especial (denominado de Recibo de Depósito), contendo quantidade, especificação, classificação, marca, peso e acondicionamento das mercadorias. **Artigo 7º.** As indenizações prescreverão em três meses, contados da data em que as mercadorias foram ou deveriam ter sido entregues, e serão calculadas pelo preço das mercadorias em bom estado. **Artigo 8º.** O inadimplemento de pagamento de armazenagem acarretará vencimento antecipado do prazo de depósito, com a adoção do procedimento previsto no artigo 10 e parágrafos do Decreto nº 1.102/1903. **Condições Gerais:** Os seguros e as emissões de warrants serão regidos pelas disposições do Decreto nº 1.102/1903. O pessoal auxiliar e suas obrigações, bem como o horário de funcionamento dos armazéns e também os casos omissos serão regidos pelos usos e costumes da praxe comercial, desde que não contrários à legislação vigente. Vinhedo/SP, 27 de setembro de 2022. **AGV Logistica S/A - Matheus Trinca Fernandes -** CPF/MF: 263.182.178-51, **AGV Logistica S/A - Flavia Antonia Ruzza Ferraz de Campos -** CPF/MF: 120.827.528-36.

Tarifa Remuneratória – Armazém Geral

AGV Logística S/A, Filial estabelecida a **Avenida Nossa Senhora Auxiliadora, 901 Setor AGV Arm., Bairro Fernandes, Jundiai, Cep 13.214-855**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF sob nº 02.905.424/0092-68, Inscrição Estadual nº 407.790.970.113, sob NIRE 35906084597,** vem através da presente expor sua Tarifa Remuneratória:

Serviço	Base de Cálculo	Tarifas
Armazenagem	R$ / Pallet	70,00
	R$ / Tonelada	87,50
	R$ / m²	40,75
Seguro	% / Valor Armazenado	0,15%
Movimentação (Paletizada)	R$ / Pallet	40,00
	R$ / Tonelada	50,00
	R$ / m³	20,83
Movimentação (Não Paletizada)	R$ / Tonelada	75,00
	R$ / m²	31,25
Paletização	R$ / Tonelada	53,16
	R$ / m³	22,15
Outros	Embalagem (R$ mil u.n.)	1.716,00
	Reembalagem (R$ mil u.n.)	1.716,00
	Lonamento	300,00
	Deslonamento	360,00
Horas Extras (seg a sab)	Auxiliar	35,00
	Conferente	41,17
	Operador	48,19
	Supervisor	60,91
Horas Extras (dom e fer)	Auxiliar	46,55
	Conferente	54,76
	Operador	64,10
	Supervisor	81,01

Vinhedo/SP, 27 de setembro de 2022. **AGV LOGÍSTICA S/A - Rogerio Ferreira Andrade -** CPF/MF: 155.847.548-62, **AGV LOGÍSTICA S/A - Flavia Antonia Ruzza Ferraz de Campos -** CPF/MF: 120.827.528-36. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 687.869/22-5 em 12/12/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

MOVE3 Administração e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 17.344.512/0001-78 - NIRE 35.300.601.301

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18 de outubro de 2022

1. Data, Hora e Local: Realizada em 18 de outubro de 2022, às 15:00 horas, na sede social da Move3 Administração e Participações S.A., localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Praia do Cerejo, nº 207, Vila Paulista, CEP 04360-050 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença dos acionistas da Companhia representando a totalidade do seu capital social, conforme assinaturas constantes do livro de presença dos acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Antonio Silvio Juliani e secretariados pelo Sr. Guilherme Rodrigues Alves Juliani. **4. Ordem do Dia:** Apreciação das propostas de: **(i)** aumento de capital social mediante a emissão de novas ações ordinárias; **(ii)** conversão de determinadas ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais; **(iii)** alteração e consolidação do estatuto social da Companhia para refletir as matérias aprovadas na ordem do dia e **(iv)** concessão de autorização aos administradores da Companhia para a prática de todos os atos necessários à efetivação das deliberações objeto desta ordem do dia. **5. Deliberações:** Após a discussão das matérias objeto da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o quanto segue: **5.1.** Aprovar o aumento do capital social da Companhia em R$1.350.861,07 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e um reais e sete centavos), passando o mesmo **de** R$45.340.120,77 (quarenta e cinco milhões, trezentos e quarenta mil, cento e vinte reais e setenta e sete centavos), dividido em 51.519.771 (cinquenta e uma milhões, quinhentas e dezenove mil, setecentas e setenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal **para** R$46.690.981,83 (quarenta e seis milhões, seiscentos e noventa mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos), dividido em 71.782.687 (setenta e uma milhões, setecentas e oitenta e duas mil, seiscentas e oitenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, mediante a emissão de 20.262.916 (vinte milhões, duzentas e sessenta e duas mil, novecentas e dezesseis) novas ações ordinárias, todas pelo preço de emissão de R$15,00 (quinze reais) por ação, fixado com base no artigo 170, §1º, inciso I, da Lei das S.A. **5.1.1.** As novas 20.262.916 (vinte milhões, duzentas e sessenta e duas mil, novecentas e dezesseis) ações ordinárias ora emitidas são, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas pelo acionista Guilherme Rodrigues Alves Juliani, nos termos do boletim de subscrição anexo a esta ata como Anexo I. **5.1.2.** Os demais acionistas, a saber: Srs. Antonio Silvio Juliani, Beatriz Maria Alves Juliani e Bruno Rodrigues Alves Juliani, expressamente (i) manifestam a sua concordância em relação ao valor do preço de emissão das novas ações da Companhia ora subscritas e integralizadas, bem como (ii) renunciam neste ato aos seus respectivos direitos de preferência à presente subscrição de ações da Companhia. **5.2.** Ato contínuo, aprovar a conversão de: (i) 1.794.568 (um milhão, setecentas e noventa e quatro mil, quinhentas e sessenta e oito) ações ordinárias de emissão da Companhia detidas por Antonio Silvio Juliani em 1.794.568 (um milhão, setecentas e noventa e quatro mil, quinhentas e sessenta e oito) ações preferenciais; (ii) 14.356.537 (quatorze milhões, trezentas e cinquenta e seis mil, quinhentas e trinta e sete) ações ordinárias de emissão da Companhia detidas por Beatriz Maria Alves Juliani em 14.356.537 (quatorze milhões, trezentas e cinquenta e seis mil, quinhentas e trinta e sete) ações preferenciais; (iii) 14.356.537 (quatorze milhões, trezentas e cinquenta e seis mil, quinhentas e trinta e sete) ações ordinárias de emissão da Companhia detidas por Guilherme Rodrigues Alves Juliani em 14.356.537 (quatorze milhões, trezentas e cinquenta e seis mil, quinhentas e trinta e sete) ações preferenciais e (iv) 5.383.701 (cinco milhões, trezentas e oitenta e três mil, setecentas e uma) ações ordinárias de emissão da Companhia detidas por Bruno Rodrigues Alves Juliani em 5.383.701 (cinco milhões, trezentas e oitenta e três mil, setecentas e uma) ações preferenciais, nos termos e características descritos no item abaixo. **5.2.1.** As ações preferenciais ora criadas terão os seguintes direitos e características: (i) não terão direito a voto; (ii) direito de participação na distribuição e recebimento de dividendos da Companhia, quando e se declarados pela assembleia geral da Companhia, na proporção das respectivas participações no capital social da Companhia e nos mesmos termos e condições das ações ordinárias; (iii) impossibilidade de serem resgatadas pela Companhia; (iv) impossibilidade de conversão em outra classe de ações emitidas pela Companhia, exceto conforme disposto no estatuto social da Companhia e (v) prioridade no reembolso do capital sem prêmio. **5.2.2.** Em decorrência das deliberações tomadas no item 5.1 e neste item 5.2, o capital social da Companhia, no valor de R$46.690.981,83 (quarenta e seis milhões, seiscentos e noventa mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos), totalmente subscrito e integralizado, permanecerá com seu valor inalterado (observada a deliberação do item 5.1 acima), passando a ser dividido em (i) 35.891.344 (trinta e cinco milhões, oitocentas e noventa e uma mil, trezentas e quarenta e quatro) ações ordinárias e (ii) 35.891.343 (trinta e cinco milhões, oitocentas e noventa e uma mil, trezentas e quarenta e três) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. **5.2.3.** Em decorrência das deliberações ora aprovadas, o Artigo 5º do estatuto social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: "***Artigo 5º*** *- O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$46.690.981,83 (quarenta e seis milhões, seiscentos e noventa mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos), dividido em (i) 35.891.344 (trinta e cinco milhões, oitocentas e noventa e uma mil, trezentas e quarenta e quatro) ações ordinárias e (ii) 35.891.343 (trinta e cinco milhões, oitocentas e noventa e uma mil, trezentas e quarenta e três) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.* **Parágrafo Primeiro** *- Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, sem prejuízo dos demais direitos previstos neste Estatuto Social e na legislação em vigor.* **Parágrafo Segundo** *- As ações preferenciais possuem as seguintes características:* ***(i)*** *Não possuem direito de voto, não são conversíveis e não são resgatáveis;* ***(ii)*** *Os acionistas titulares de ações preferenciais terão direito de participar na distribuição e no recebimento de dividendos da Companhia, quando e se declarados pela assembleia geral, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia e nos mesmos termos e condições das ações ordinárias; e* ***(iii)*** *Possuem prioridade no reembolso do capital sem prêmio.* ***Parágrafo Terceiro*** *- As ações serão indivisíveis em relação à Companhia, que não reconhece mais de um titular para cada uma delas.* ***Parágrafo Quarto*** *- É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia, bem como a existência de tais títulos em circulação.* ***Parágrafo Quinto*** *- A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucros e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.*" **5.3.** Em vista das deliberações ora aprovadas, aprovar a consolidação do estatuto social da Companhia para refletir a alteração da Cláusula 5ª, na forma do Anexo II da presente. **5.4.** Por fim, aprovar a celebração pela administração da Companhia de todos os documentos e a prática de todos os atos necessários à efetivação das providências ora aprovadas nos termos da presente ata. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A., a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. São Paulo, 18 de outubro de 2022. Mesa: Antonio Silvio Juliani, Presidente; e Guilherme Rodrigues Alves Juliani, Secretário. Acionistas Presentes: Antonio Silvio Juliani, Beatriz Maria Alves Juliani, Guilherme Rodrigues Alves Juliani e Bruno Rodrigues Alves Juliani. A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio. São Paulo, 18 de outubro de 2022. Mesa: Antonio Silvio Juliani - Presidente; Guilherme Rodrigues Alves Juliani - Secretário. **JUCESP** nº 675.391/22-2 em 01/12/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

SAAEB - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BRODOWSKI

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 003/2022

A autarquia **Serviço Autônomo de Água e Esgoto De Brodowski** faz público que **REVOGA** o PREGÃO Nº 003/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CLORO E FLÚOR UTILIZADOS NO PROCESSO DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO ABASTECIMENTO PÚBLICO. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@saaebrodowski.com.br

Brodowski, SP, 20 de JANEIRO de 2023. PAULO DE TARSO SOARES DE GODOI - Diretor Superintendente.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO N° 1013230-10.2019.8.26.0008. A MM. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dra. ANA CAROLINA VAZ PACHECO DE CASTRO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a GABRIEL CAIXETA DE OLIVEIRA, Brasileiro, CPF 240.177.101-82, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Margarete Sebriam Mota, visando a declaração de prescrição do direito do réu em pleitear sua meação sobre o imóvel situado na Rua Antonio Pereira Simões (matrículas n°s 195.447 e 200.557 do 12° CRI), este supostamente omitido na partilha ocorrida por ocasião do divórcio das partes. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de setembro de 2022. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIMAR DE ARRUDA LUSTOSA DE OLIVEIRA SILVA, liberado nos autos em 19/09/2022 às 09:39. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1013230-10.2019.8.26.0008 e código 118416E9.

Sistema Fácil, Incorporadora Imobiliária – Uberaba I – SPE Ltda

CNPJ Nº 08.977.341/0002-04 - NIRE 35.221.571.743

Redução de Capital

Data 27.12.2022. Local São José do Rio Preto-SP. A totalidade dos sócios da SISTEMA FÁCIL, INCORPORADORA IMOBILIÁRIA – UBERABA I - SPE LTDA, sede em São José do Rio Preto-SP, na Avenida Francisco das Chagas de Oliveira, nº 2500, sala 27E, Higienópolis, CEP 15.085-485, **DELIBERAM**,**(i)** reduzir o capital social de R$821.119,00 para R$752.494,00, representando uma redução de R$68.625,00 nos termos do artigo 1082, I Código Civil, **(ii)** reduzir o capital social, conforme artigo 1082, II do Código Civil, de R$752.494,00, para R$608.494,00, representando uma redução de R$144.000,00, que será devolvida até 27.12.2022, em moeda corrente nacional, à sócia RNI Negócios Imobiliários S/A. **Sócios**: RNI Negócios Imobiliários S/A e Carlos Bianconi.

Edital de Citação - Prazo de 20 dias. Processo nº 1007274-28.2020.8.26.0606 O MM. Juiz de Direito da **2ª Vara Cível, do Foro de Suzano, Estado de São Paulo**, Dr. Paulo Eduardo de Almeida Chaves Marsiglia, na forma da Lei, etc. **Faz saber** a **Jailson Andrade de Azevedo**, CPF 166.304.298-50, que lhe foi proposta uma **Ação de Procedimento Comum Cível** por parte de **Imobiliária Mediterraneo de Guarulhos Ltda**, visando rescindir o contrato firmado em 19/11/1998 e a consequente reintegração da autora na posse do lote 04-B da quadra 4-69, Cidade Miguel Badra, Suzano/SP, com área de 140,00m²; e a condenação nas cominações legais e contratuais, tudo em razão do não pagamento das parcelas na forma avençada. Estando o réu em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital para que, no **prazo de 15 dias úteis, após o prazo supra, ofereça resposta**, sob pena de revelia, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente afixado e publicado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de Suzano, aos 12 de julho de 2022

COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO: Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convoca o Sr. Marcos Miguel da Silva, portador da CTPS 91962, série 00232, a comparecer a empresa Coppio Eng e Com. Ltda, com sede na, Av Shishima Hifumi, 1760, Urbanova, CEP 12244000, SJCAMPOS - SP sob o n.º CNPJ nº 57.692.410/0001-68, a fim de retornar ao trabalho ou justificar as faltas desde 17/12/2022 dentro do prazo de 48h, a partir desta publicação sob pena de configurar abandono de emprego, sujeito às penalidades previstas no art. 482 da CLT.

Sistema Fácil – Tamboré 7 Villaggio – SPE Ltda.

CNPJ Nº 04.026.121/0001-63 - NIRE 35.216.485.826

Redução de Capital

Data 19.12.2022. Local São José do Rio Preto/SP. A totalidade dos sócios da SISTEMA FÁCIL – TAMBORÉ 7 VILLAGGIO - SPE LTDA, sede em São José do Rio Preto-SP, na Avenida Francisco das Chagas de Oliveira, nº 2500, sala 20E, Higienópolis, CEP 15.085-485, **DELIBERAM** reduzir o capital social de R$901.564,00 para R$881.564,00, representando uma redução de R$20.000,00 nos termos do artigo 1082, II Código Civil, que será devolvido até 19.12.2022, em moeda corrente nacional, à sócia RNI Negócios Imobiliários S/A. *Sócias:* RNI Negócios Imobiliários S/A e Carlos Bianconi.

Anuncie:
11. 3729-6600
comercial@gazetasp.com.br

MOVE3 Administração e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 17.344.512/0001-78 - NIRE 35.300.601.301

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18 de outubro de 2022

1. Data, Hora e Local: Realizada em 18 de outubro de 2022, às 9:00 horas, na sede social da MOVE3 Administração e Participações S.A., localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Praia do Cerejo, nº 207, Vila Paulista, CEP 04360-050 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença das acionistas da Companhia representando a totalidade do seu capital social, conforme assinaturas constantes do livro de presença dos acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Antonio Silvio Juliani e secretariados pelo Sr. Guilherme Rodrigues Alves Juliani. **4. Ordem do Dia:** Apreciação das propostas de: **(i)** aprovação do Protocolo e Instrumento de Justificação de Incorporação celebrado nesta data por e entre a ASBM Juliani Administração e Participações Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob nº 20.916.873/0001-56, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.228.603.101, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Conceição de Monte Alegre, nº 198, 9º andar, conjunto 91, CEP 04563-060 ("ASBM"), a LSJ Administração e Participações EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob nº 19.492.292/0001-55, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35.600.488.828, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Praia do Cerejo, nº 211, sala 4, CEP 04360-050 ("LSJ") e a Companhia, o qual estabelece os termos e condições da incorporação da ASBM e da LSJ pela Companhia (respectivamente, "Incorporação ASBM", "Incorporação LSJ" e, em conjunto, "Incorporações" e "Protocolo e Justificação"); **(ii)** ratificação da contratação da empresa de avaliação independente **Capitalize Consultores S/S**, sociedade simples, com sede na Cidade de Recife, Estado do Pernambuco, na Rua Doutor Batista de Carvalho, n° 91-E, CEP 50720-060, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.139.618/0001-56 com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Pernambuco sob o nº PE020104/O-2 ("Empresa Especializada") como responsável pela avaliação dos respectivos patrimônios líquidos da ASBM e da LSJ, mediante elaboração dos respectivos laudos de avaliação contábil constantes do Protocolo e Justificação para fins de implementação das Incorporações (respectivamente, "Laudo de Avaliação ASBM", "Laudo de Avaliação LSJ" e, em conjunto, "Laudos de Avaliação"); **(iii)** deliberação sobre o Laudo de Avaliação ASBM; **(iv)** deliberação sobre o Laudo de Avaliação LSJ; **(v)** aprovação das Incorporações pela Companhia nos termos do Protocolo e Justificação e o consequente aumento de capital da Companhia e **(vi)** concessão de autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações aprovadas na presente assembleia. **5. Deliberações:** Após a discussão das matérias objeto da ordem do dia, os acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia deliberaram, sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue: **5.1.** Aprovar, depois de examinado e discutido, o Protocolo e Justificação, que passa a integrar a presente Ata como Anexo I. O Protocolo e Justificação estabelece os termos e condições gerais das operações de Incorporações pretendidas, as suas justificativas e o critério de avaliação dos respectivos patrimônios líquidos da ASBM e da LSJ a serem incorporados pela Companhia. **5.2.** Ratificar a nomeação e a contratação da Empresa Especializada para a preparação dos respectivos Laudos de Avaliação dos patrimônios líquidos da ASBM e da LSJ, segundo o critério de valor contábil, para fins das Incorporações pela Companhia. **5.3.** Aprovar, depois de examinado e discutido, o Laudo de Avaliação ASBM que consta como Anexo A do Protocolo e Justificação, o qual estabeleceu que o patrimônio líquido da ASBM a ser incorporado pela Companhia, que se encontra descrito e caraterizado no Laudo de Avaliação ASBM, foi avaliado em 30 de junho de 2022 ("Data Base") pela Empresa Especializada pelo seu valor contábil no montante total de R$75.715.144,00 (setenta e cinco milhões, setecentos e quinze mil, cento e quarenta e quatro reais), o qual, descontado o investimento detido pela ASBM na própria Companhia, no valor de R$34.808.385,00 (trinta e quatro milhões, oitocentos e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais), tem como saldo remanescente o valor de R$40.906.759,00 (quarenta milhões, novecentos e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais) ("Patrimônio Líquido ASBM"), em conformidade com o descrito no Protocolo e Justificação. **5.4.** Aprovar, depois de examinado e discutido, o Laudo de Avaliação LSJ que consta como Anexo B do Protocolo e Justificação, o qual estabeleceu que o patrimônio líquido da LSJ a ser incorporado pela Companhia, que se encontra descrito e caraterizado no Laudo de Avaliação LSJ, foi avaliado na Data Base pela Empresa Especializada pelo seu valor contábil no montante de R$353.328,00 (trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e vinte e oito reais), o qual, descontado o investimento detido pela LSJ na própria Companhia, no valor de R$17.413,00 (dezessete mil, quatrocentos e treze reais), tem como saldo remanescente o valor de R$335.915,00 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e quinze reais) ("Patrimônio Líquido LSJ"), em conformidade com o descrito no Protocolo e Justificação. **5.5.** Aprovar de forma definitiva as Incorporações da ASBM e da LSJ pela Companhia, nos termos e em conformidade com o Protocolo e Justificação, conforme abaixo descrito: **5.5.1.** A ASBM e a LSJ são extintas de pleno direito e a Companhia sucederá a ASBM e a LSJ em todos os seus respectivos bens, direitos e obrigações nos termos da lei, sem qualquer solução de continuidade, nos termos do Protocolo e Justificação. **5.5.2.** Versão da Participação detida pela ASBM na Companhia para os Sócios da ASBM. As ações da Companhia anteriormente detidas pela ASBM serão vertidas e passarão a ser detidas pelos sócios da ASBM, a saber: (i) Sr. Antonio Silvio Juliani, brasileiro, divorciado, aeronauta, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.834.101-6 (SSP/SP), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 158.543.700-00, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, Avenida Divino Salvador, nº 12, apartamento 132, bloco A, CEP 04078-010 ("Antonio") e (ii) Sra. Beatriz Maria Alves Juliani, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.324.053-5 (SECC/RJ), inscrita no CPF/ME sob o nº 138.776.744-53, residente e domiciliada na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Edmundo March, nº 19, apartamento 701, CEP 24210-330 ("Beatriz"), de forma proporcional à participação societária detida por eles na ASBM, cabendo, portanto, 942.340 (novecentas e quarenta e duas mil, trezentas e quarenta) ações de emissão da Companhia a Antonio e 929.610 (novecentas e vinte e nove mil, seiscentas e dez) ações de emissão da Companhia a Beatriz. **5.5.3.** Versão da Participação detida pela LSJ na Companhia para o Titular da LSJ. As ações da Companhia anteriormente detidas pela LSJ serão vertidas e passarão a ser detidas pelo titular da LSJ, Sr. Guilherme Rodrigues Alves Juliani, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 11.426.484-9 (IFP/RJ), inscrito no CPF/ME sob o nº 166.921.278-58, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Antonio Macedo Soares, nº 970, apartamento 104, CEP 04607-001 ("Guilherme"), cabendo, portanto, 935.975 (novecentas e trinta e cinco mil, novecentas e setenta e cinco) ações de emissão da Companhia a Guilherme. **5.5.4.** Aumento de Capital Social da Companhia. Tendo em vista que, em conjunto, a ASBM e LSJ são, nesta data, detentoras de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia, bem como que o investimento relativo a tal participação já se encontra refletido nas respectivas demonstrações financeiras da ASBM e da LSJ, as Incorporações resultarão em um aumento de capital social da Companhia no montante total de R$41.242.674,00 (quarenta e um milhões, duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais), (sendo R$40.906.759,00 (quarenta milhões, novecentos e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais) referentes ao Patrimônio Líquido ASBM e R$335.915,00 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e quinze reais) referentes ao Patrimônio Líquido LSJ, observados os respectivos descontos dos investimentos detidos respectivamente pela ASBM e pela LSJ na própria Companhia, conforme indicado nos itens 5.3 e 5.4 acima), conforme abaixo descrito: **5.5.4.1.** Aumento de Capital Social decorrente da Incorporação ASBM. Em razão da Incorporação ASBM, o capital social da Companhia será aumentado em R$40.906.759,00 (quarenta milhões, novecentos